

REGULAMENTO:

**“Por Uma Boa Causa: Divulgação de
Causas Solidárias” (2024)**



Artigo 1º – Promoção e Coordenação da Iniciativa

1. A Direção do Núcleo de Estudantes de Medicina da Universidade do Minho (NEMUM), eleita para o mandato de 2024, promove a iniciativa “Por Uma Boa Causa: Divulgação de Causas Solidárias”, idealizada pelo Departamento de Ação Comunitária (DAC), doravante designado por Organização.

Artigo 2º – Disposições Gerais

1. Esta iniciativa promove a divulgação de causas solidárias, incentivando o espírito solidário e de apoio à sociedade pela comunidade estudantil do MIMED da EM-UM.
2. A comunidade estudantil terá oportunidade de sugerir causas a divulgar, através de um formulário construído para o efeito, a ser divulgado no dia da primeira publicação.
3. A divulgação de causas iniciar-se-á no dia 9 de março de 2024.
4. As causas a divulgar serão escolhidas segundo a seguinte ordem de prioridades:
 1. Necessidade temporal do apoio e pertinência do mesmo;
 2. Relação com atividades da Organização;
 3. Maior número de sugestões dadas pelo corpo estudantil;
 4. Ordem de sugestão da comunidade estudantil.
5. As pessoas responsáveis pelas causas a divulgar terão de preencher um “Termo de Responsabilidade”, declarando aceitar a divulgação, pela Organização, das informações solicitadas, isentando a mesma de qualquer responsabilidade decorrente dessa divulgação.
 - a. No caso de menores de idade, o documento deverá ser preenchido pela sua representação legal.
6. Cabe à pessoa representante de cada causa escolher as informações a divulgar, que serão posteriormente revistas e adaptadas, se necessário, pela organização.
7. Antes da divulgação, será enviado o molde da publicação a cada representante da causa solidária, para que possam tomar conhecimento prévio da imagem gráfica a ser divulgada.

Artigo 3º – Competências da Organização

1. São responsabilidades da Organização:
 - a. Divulgar a atividade através das plataformas de comunicação oficial do NEMUM (Instagram®, Facebook®, grupos de ano curricular e *e-mail* institucional);
 - b. Garantir o contacto próximo com as pessoas responsáveis pela causa a apoiar;
 - c. Garantir a divulgação de causas com expressa autorização e apenas das informações que tiverem sido fornecidas por cada representante da causa;
 - d. Garantir uma seleção imparcial das causas solidárias a divulgar;
 - e. Recolher a opinião da pessoa representante de cada causa solidária a apoiar;
 - f. Recolher o *feedback* da comunidade estudantil através do formulário de avaliação das iniciativas no final do mandato e de conversas informais realizadas durante a atividade com as pessoas participantes;
 - g. Garantir o cumprimento do presente Regulamento, bem como das condições propostas por ambas as partes envolvidas na realização da atividade.

Artigo 4º – Considerações Finais

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela Organização e estará em vigor no decorrer de qualquer processo relacionado com a presente atividade.
2. Qualquer ponto omissivo que não conste neste Regulamento será analisado pela Organização, com recurso à auscultação dos elementos da Direção do NEMUM, caso tal se revele pertinente, sendo a sua decisão irrevogável.

Braga, 9 de março de 2024,

Maria Fontão (Presidente da
Direção do NEMUM)


Sara Lopes (Coordenadora do
Departamento de Ação Comunitária)